



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2007

Cria o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – PROBEX-CES.

A Presidente da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão – CSPE, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com a legislação em vigor;

Considerando a Resolução nº 01/2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, que regulamenta as atividades de extensão do Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Centro de Educação e Saúde – PROBEX-CES;

À vista das peças constantes no Processo Nº 23096.008725/07-98, dentre as quais consta o parecer favorável do relator designado para análise e emissão de parecer,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Criar o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º A Regulamentação do programa deverá atender as normas para as atividades de extensão da Universidade de Campina Grande, conforme estabelecidas por este conselho.

Art. 3º As normas do programa quanto ao processo seletivo e formas de acompanhamento dos projetos serão emanadas pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do Centro de Educação e Saúde, em consonância com a metodologia do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PROBEX, da Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade de Campina Grande.

§ 1º Das decisões do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão cabe recurso a esta Câmara, no prazo de 10 dias.

§ 2º Todos os projetos selecionados para participar do programa devem ser cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Os recursos para manutenção do programa de Bolsas PROBEX-CES serão oriundos do “Programa 1073 – Universidade do Século XXI”, no âmbito do Plano Plurianual do Governo Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigência a partir de 1º de Maio de 2007.

Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 26 de junho de 2007.

MARIA LUCINETE FORTUNATO
Presidente